



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 64/2019

ALTERA A LEI Nº 1.697, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994, QUE ‘DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal de Perdões, apresenta o seguinte AnteProjeto de Lei:

Art. 1º O caput do art. 92 da Lei 1.697, de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. Após período de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício de cargo na Administração Pública Municipal o servidor fará jus a 03 (três) meses de férias prêmio, com a remuneração integral do cargo, conforme interesse do servidor e aprovação do chefe do Poder correspondente.

Parágrafo único. [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI 64/2019

A Presente indicação tem por objetivo trazer a isonomia entre os servidores do magistério e os demais servidores do Município.

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA
Vereador